



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CLÍNICA DE HEMATOLOGIA

1 OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de gerador de energia elétrica de 115 kva, 127/220 vca, 60 hz, trifásico, ligação automática, carenado silenciado, a ser instalado na Clínica de Hematologia do Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul – HEMORGS, devendo ainda realizar as manutenções preventivas periódicas e manutenções corretivas que venham a ser necessárias no equipamento.

2 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a importância do funcionamento das atividades da Clínica de Hematologia, sendo ela a referência no atendimento aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias no Estado do Rio Grande do Sul, além do seu papel na distribuição de medicamentos a estes pacientes, salienta-se a necessidade de manter a estabilidade no fornecimento de energia elétrica neste espaço. Além de garantir a continuidade dos serviços prestados em caso de queda de energia, a Clínica Hematológica conta com uma câmara fria onde são acondicionados medicamentos termolábeis, produtos altamente sensíveis à variação de temperatura. Por essa razão, justifica-se a instalação de equipamento gerador capaz de atender as necessidades do referido prédio em caso de queda de fornecimento de energia. Esta necessidade é ainda maior em decorrência dos últimos acontecimentos no Estado do Rio Grande do Sul, onde se observou a queda de energia em muitas regiões do município de Porto Alegre por conta do volume de chuvas e por consequência das enchentes e demais eventos climáticos.

3 LOCAIS/HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Clínica de Hematologia do Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul – HEMORGS, situada na Avenida Bento Gonçalves, 3722, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90650-001.

Os serviços deverão ser realizados de forma ininterrupta, sendo que as manutenções preventivas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira entre as 8 horas e as 16 horas.

4 DESCRIÇÃO OU FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – A CONTRATADA deverá fornecer, por meio de locação, um equipamento gerador de 115 Kva, 127/220 Vca, 60 HZ, trifásico, ligação automática, com até 25 metros de cabo, carenado silenciado, com franquia de até 50 horas, , devendo ainda realizar as manutenções preventivas periódicas e manutenções corretivas que venham a ser necessárias no equipamento.

4.2 – O equipamento locado deverá ser devidamente instalado na sede da Clínica Hematológica do Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul, situados na Avenida Bento Gonçalves, 3722 – Partenon – Porto Alegre.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

4.3 - A instalação compreende a conferência das partes e peças, montagem do gerador, realização de testes finais, abastecimento, ajustes, regulagens e calibração, colocando o equipamento em perfeito funcionamento.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA deverá efetuar o objeto deste Termo de Referência dentro dos requisitos de qualidade e segurança, obedecendo às normas e padrões da ABNT e INMETRO.

5.2 - A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas mensalmente, bem como manutenções corretivas sempre que o equipamento apresentar falhas.

5.2.1 - As manutenções deverão ser realizadas por técnicos devidamente capacitados, identificados e usando equipamentos de proteção individual de segurança (EPI), como luvas, óculos de segurança, e protetores auditivos, e ocorrer de segunda-feira à sexta-feira entre as 8 horas e as 16 horas, exceto casos excepcionais, mediante a anuência da CONTRATANTE.

5.2.2 - A manutenção preventiva deverá contemplar ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e todos os demais serviços necessários para manter o bom funcionamento do equipamento.

5.2.3 - A CONTRATADA deverá realizar o reabastecimento do DIESEL, o qual será fornecimento pela CONTRATANTE, durante a realização das manutenções preventivas ou sempre que for necessário.

5.3 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de manutenção corretiva sempre que o equipamento apresentar sinais de falhas, atendendo às chamadas de urgência em regime de plantão (fora de horário comercial, aos sábados, domingos e feriados);

5.3.1 - Cabe a CONTRATADA as devidas providências caso o gerador apresente falhas ou problemas que o tornem inoperante, devendo fazer a devida substituição do equipamento a fim de atender ao objeto contratado.

5.4 - A CONTRATADA deverá cumprir as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes do grupo gerador;

5.5 - A CONTRATADA deverá cumprir as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações do CONTRATANTE.

5.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de comunicação que seja de atendimento imediato (número de telefone celular, fixo ou e-mail), para contatos necessários, seja para chamadas de urgência ou para sanar dúvidas sobre os serviços executados.

5.7 - A CONTRATADA deverá fornecer relatórios, bem como laudos técnicos contendo a situação do equipamento, apresentar descritivo das ações realizadas em cada visita técnica. Os relatórios de manutenção deverão ser disponibilizados em até 72 horas após a execução do serviço. As informações contidas no relatório devem estar em conformidade com as orientações e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.8 - A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem, se houver, dos técnicos executores das manutenções.

5.9 - A CONTRATADA assumirá qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE resultantes da imperícia, imprudência, negligência e má fé que comprovadamente possam ser atribuídas aos seus empregados durante a execução dos serviços.



24200000638556

Firefox

about:blank



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

5.10 - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo controle, supervisão e execução dos serviços contratados;

5.11 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais de consumo, sendo eles os materiais necessários e empregados na manutenção de geradores.

5.12 - A CONTRATADA deverá fornecer treinamento adequado ao servidor responsável para operacionalização do grupo gerador quando se mostrar essencial o seu acionamento, se for o caso.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, mediante apresentação dos documentos necessários;

6.2 – Emitir a ordem de serviços com início das atividades;

6.3 – Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços do objeto contratado;

6.4 – Informar a CONTRATADA sobre qualquer sinal de falha no equipamento.

Fim.

Documento assinado digitalmente
 **DANIELE PAULA DOS SANTOS DA ROSA**
Data: 08/04/2025 09:56:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniele Paula dos Santos da Rosa
4825136
Chefe de Seção Apoio Administrativo

DE ACORDO
Direção DESH
Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados



24200000638556

Firefox

about:blank

